



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

Jeceaba, 20 de setembro de 2021.

### DECRETO 038 /2021

*Cria o Comitê Executivo, Comitê de Coordenação e designa o Coordenador Geral e o Responsável Técnico para o processo da 1ª revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico e correlatas. dá outras providências correlatas.*

O Prefeito Municipal de Jeceaba-MG, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no art.87, inciso VI da Lei orgânica e,

**CONSIDERANDO** que através da Lei nº 036/2015 foi instituído, no âmbito do Município de Jeceaba, o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Jeceaba.

**CONSIDERANDO** que no intuito de dar efetivo funcionamento ao referido Conselho, necessário torna-se a nomeação de seus respectivos membros, titulares e suplentes em consonância ao que dispõe o art. 10º da Lei nº 036/2015.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criados o Comitê Executivo, Coordenador Geral do PMSB, Responsável Técnico e o Comitê de Coordenação, que respondem pela revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico nos termos da legislação vigente, podendo ser editada portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

**Art. 2º** A designação do Coordenador Geral do PMSB e o Responsável Técnico para a revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Jeceaba - MG será necessariamente de técnicos e/ou Servidores Municipais.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n  
CEP 35.498-000 – MG  
Fone: (31)3735.1275  
E-mail: [gabinete@jeceaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@jeceaba.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

**Coordenador (a) Geral do PMSB:**

Jacqueline Buzati Ferreira  
Técnica Administrativa

Viviane Giselle Neves  
Chefe de Divisão

**Responsável Técnica do PMSB:**

Natália de Vasconcelos Soares Aleixo  
Engenheira Ambiental

Mariana Amália Marques  
Engenheira Química

**Art. 3°** A formação do Comitê Executivo tem composição multidisciplinar incluindo técnicos dos órgãos e entidades municipais e dos prestadores de serviço da área de saneamento básico e de áreas afins ao tema, com a participação e/ou o acompanhamento de representantes dos Conselhos, dos prestadores de serviços organizações da Sociedade Civil, e designados nos termos que segue:

**Membros do Comitê Executivo:**

- Área Ambiental e Zona Rural:  
Luciana Georgina Lemos Pena Matosinhos  
Roberto Machado dos Santos

**- Projetos e Planejamentos:**

Joel Antônio Dias  
Victor Marques Lobo Leite

**- Assessor(a) Jurídico:**

Francisco de Assis do Carmo  
Ana Gabriela Resende Neves Santiago

**- Chefe do Escritório da Emater local e ou representante:**

Pedro Henrique Oliveira Prenazzi  
Cintyan Moraes Cunha

**- Representante do Conselho do CODEMA**

Santo Machado Neto  
Aniliane Aparecida Santos

**Art. 4°** O Comitê Executivo tem como atribuição ser: Instância responsável pela operacionalização do processo de revisão do Plano.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n  
CEP 35.498-000 – MG  
Fone: (31)3735.1275  
E-mail: [gabinete@jeceaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@jeceaba.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

**Art. 5°** A formação do Comitê de Coordenação é constituída por representantes, com função dirigente, das Instituições públicas e civis relacionadas ao saneamento básico, incluindo representantes dos Conselhos Municipais (de Saúde, de Assistência Social, de Meio Ambiente, de Educação) da Câmara Municipal de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e da organizações da Sociedade Civil, nos termos das indicações feitas pela representação dos abaixo relacionados e designados nos termos que segue:  
Membros do Comitê de Coordenação:

**- Representante do Poder Público Municipal - Saúde:**

Vinicius de Paula Gonzaga  
Ana Paula Pereira Lobo  
Aline de Paula Machado

**- Representante do Poder Público Municipal - Assistência Social:**

Fátima Gomes Pinho  
Sybelle Coelho Salatiel Neves

**- Representante do Poder Público Municipal - Educação:**

Kíssia Kene Salatiel  
Ana Paula Dias Rocha

**- Representante da Câmara Municipal de Vereadores:**

João Batista Vieira Júnior  
Roseny Magna Pereira

**- Representante de Organizações da Sociedade Civil- (Associação Comercial, Industrial e de Serviços):**

Mônica Beatriz Dias Matosinhos  
Wilton Fernandes Monteiro da Mata

**Art. 6°** O Comitê de Coordenação tem como atribuições, ser:  
- Instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da revisão do Plano.

**Art. 7°** O processo de revisão do Plano segue um cronograma das atividades de revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico, desenvolvido no prazo estabelecido no Contrato, prevendo uma reunião de revisão, a Audiência Pública para proceder a sua Apresentação, Discussão e Aprovação e, deliberação por Instância Colegiada, neste caso, o Conselho Municipal do Meio Ambiente, e o encaminhamento para a homologação por Decreto.

**Art. 8°** O Processo de Revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico deve abrir espaço para a Administração Municipal apresentar à comunidade uma pré-proposta de Plano, ou seja, a Versão

**Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n**  
**CEP 35.498-000 – MG**  
**Fone: (31)3735.1275**  
**E-mail: [gabinete@jeceaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@jeceaba.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

Preliminar do Plano, junto com um contexto de soluções possíveis, convidando-os a tomar decisões para que possam ser Incorporadas ao PMSB. Da mesma forma, deve disponibilizar uma Versão Preliminar do Plano no site da Prefeitura Municipal de modo a permitir a consulta pública, dar acesso irrestrito a Versão Final do Plano, propondo um amplo debate, submetendo o mesmo a APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO em AUDIÊNCIA PÚBLICA, e por fim encaminhá-lo para Instância Colegiada, para deliberação sobre o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico, apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um "conhecimento técnico" sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um "saber popular", fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10º** Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

  
**José Donizete Almeida Maia**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA  
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 20 / 09 / 2021



Assinatura / Matrícula do Responsável

**Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n**  
**CEP 35.498-000 – MG**  
**Fone: (31)3735.1275**  
**E-mail: [gabinete@jeceaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@jeceaba.mg.gov.br)**